

**COLOMBO BIOENERGIA S/A UTE1**

CNPI/ME nº 37.606.297/0001-43 - NIRE 35.300.552.466

**COMPANHIA FECHADA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas da Colombo Bioenergia S/A UTE1 (“Companhia”) convidados para se reunirem em Assembleia Extraordinária a ser realizada no dia 23/09/2024, às 09 horas, na Fazenda Bela Vista, Setor 1, Estrada Ariranha a Catanduva, s/n.º, Bairro Moreira, Município de Ariranha/SP, para tratarem sobre as seguintes matérias que compõem a ordem do dia: **(i)** deliberar sobre a destituição do Diretor Presidente da Companhia; **(ii)** deliberar sobre a revogação da aprovação concedida ao disposto no item (iii) da ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 03/07/2024 e registrada na JUCESP em 15/07/2024 sob o n.º 266.101/24-0; **(iii)** deliberar sobre a continuidade do mandato do Sr. Rogério Aparecido Ferreira de Azevedo, eleito, anteriormente, *pro tempore*, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; e **(iv)** deliberar sobre a autorização para que os administradores da Companhia promovam todos os atos necessários à implementação e execução das deliberações aprovadas, incluindo, eventuais medidas judiciais ou de outra natureza. Nos termos do art. 126 da Lei n.º 6.404/76, na hipótese de participação de um acionista por intermédio de procurador, para tomar parte na assembleia geral, referido acionista, ou seu procurador, deverá, com antecedência mínima de 02 dias úteis, depositar na sede da Companhia, uma via original do instrumento de mandato, devendo o procurador ter sido nomeado há menos de 1 ano. O acionista, ou seu representante legal, deverá comparecer à assembleia geral munido dos documentos que comprovem sua identidade. Ainda no caso acima, a Companhia solicita aos acionistas interessados em participar da assembleia geral, que encaminhem a versão digitalizada do instrumento de mandato ao endereço eletrônico [sergio@colomboagroindustria.com.br](mailto:sergio@colomboagroindustria.com.br), de forma a permitir melhor coordenação dos trabalhos durante a assembleia. O envio dos documentos via e-mail não exclui a obrigação de apresentação prévia, conforme indicado acima, tampouco constitui garantia ou direito de participação na assembleia geral ora convocada, tendo por finalidade, exclusivamente, organizar e acelerar os trabalhos. Ariranha/SP, 12/09/2024.

**Sérgio Augusto Colombo** - Presidente do Conselho de Administração. (14,17,18)

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>